

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 - INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM GESTÃO EM SAÚDE COM FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E SISTEMAS NO ÂMBITO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AUXÍLIO EM GESTÃO DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E PROJETOS, GERAÇÃO DE INDICADORES, TRANSPARÊNCIA DOCUMENTAL, INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS EXTERNOS E INTERNOS, seguindo todas as recomendações da lei 14.222 de 15 de Outubro de 2021 e demais normativas vigentes, em atendimento ao HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia – GO, 74820-300.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto CEM e o Estado de Goiás por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, celebraram o Contrato de Gestão Emergencial, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021 para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS que é a segunda maior unidade que integra a Rede Estadual de saúde do Estado de Goiás, realizando atendimentos em caráter de urgência e emergência de média e alta complexidade, sendo também referência em ortopedia/ traumatologia.

2.2. A presente contratação tem por finalidade a adoção de ferramentas e processos informatizados capazes de proporcionar avanços nos procedimentos de gestão hospitalar, à luz da modernização das rotinas e fluxos que envolvem a gestão da informação, objetivando a aquisição da eficácia administrativa, simplificação dos procedimentos de registros hospitalares, facilitação do processo de informação e, principalmente, otimização dos recursos financeiros e de recursos humanos.

2.3. Dessa forma, a solicitação em tela justifica-se pelo fato de que o HUGO não possui recursos humanos especializados em desenvolvimento de software, integrações, implantação de ferramentas de gestão e projetos demandados pela SESGO.

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

ITEM	SERVIÇO
1	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de documentos (GED) e fluxo processual (BPMS) para tramitação de dados e documentos produzidos no HUGO, permitindo a conferência, validação e inserção, tendo as áreas financeira, custos e transparência, auditoria e assistencial.
2	Serviços de suporte nível II e performance para tramitação de dados e registros produzidos pelo sistema de gestão hospitalar, permitindo a conferência, validação, inserção e apresentação de soluções, adaptações e integrações do HUGO junto a SESGO.
3	Desenvolvimento evolutivo e manutenção do website módulo dinâmico e estático incluindo elaboração do layout e design. Capacitação e Treinamento dos usuários administradores para atualização de conteúdo, tendo referencial norteador a metodologia de avaliação da transparência ativa e passiva conforme normas da CGE-GO.
4	Serviços de Administração de Ambiente de Plataforma baixa Windows/Linux Instalação, configuração e gerenciamento de servidores, ativos de rede e aplicativos corporativos. Operação de sistema automatizado de gestão do parque de informática, especialmente registro de ocorrências, estatísticas de atendimentos, controle de configuração e inventário do parque de informática.
5	Apoio técnico especializado à governança e à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC, especialmente, nas áreas de: governança de TIC, gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, auditoria e conformidade, gestão de serviços - infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software.
6	Serviços de apoio suporte nível II e supervisão específica da equipe de tecnologia da informação, incluindo a interlocução com o administrador central da nuvem e a SESGO.
7	Serviços de implantação, manutenção e suporte de sistema de gestão de seleção e ensino em moldes EAD para tramitação de dados e documentos de colaboradores ativos no HUGO.
8	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de contratos, guarda de documentos em nuvem e registro de fornecedores e contratações.

9	Serviços de implantação, manutenção e suporte do sistema de gestão de projetos, coordenação e treinamento de todas as áreas do HUGO.
10	Acompanhar e fiscalizar utilização do sistema de gestão hospitalar junto a equipe de TI e coordenadores das áreas chaves do HUGO.
11	Fornecer servidor dedicado nos moldes VPS, incluindo domínio e registro de endereço de internet que se fizer necessária para execução dos sistemas produzidos e demandados a serviço de demanda do HUGO em ambiente de produção.
12	Capacitar e treinar todos os envolvidos/usuários que venham a relacionar com qualquer solução tecnológica relacionada as demandas do HUGO

- 3.1. A listagem constante do quadro I poderá sofrer alterações tanto de acréscimo quanto de supressão de recursos humanos ou demandas extras.
- 3.2. Os profissionais fornecidos pela CONTRATADA prestarão os serviços concomitantemente com os estatutários e celetistas da Unidade de saúde, sendo a CONTRATADA supervisora e auditora de todos os procedimentos técnicos executados pelo departamento de tecnologia da informação.
- 3.3. O serviço supervisão tecnológica será realizado diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, sendo a estrutura física disponibilizada pelo HUGO.
- 3.4. A CONTRATADA fornecerá toda a equipe técnica necessária para desenvolvimento evolutivo e manutenção de toda e qualquer demanda relacionada a apoio e definição de sistemas.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS/GO, localizado à Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.
- 4.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- 4.3. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

5. PROPOSTA

Para os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser apresentadas propostas:

- 5.1. O Proponente deverá apresentar de maneira individualizada a sua Proposta relacionada a este Processo Seletivo – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS-GO.
- 5.2. A Proposta do Proponente deverá necessariamente especificar e descrever como se dará a execução dos seus serviços em conformidade com este Termo de Referência.
- 5.3. O Proponente também deverá, necessariamente, individualizar e detalhar os valores com o fornecimento de mão de obra e equipamentos/materiais de Escritório/Epis/uniformes (eventualmente empregados na execução dos serviços) que irão compor o Preço Final da sua Proposta, não sendo admitida a apresentação de “Preço Global”.
- 5.4. O Proponente deverá apresentar na sua Proposta os procedimentos e os controles que serão adotados para a saúde e segurança dos profissionais que irão executar os serviços objeto deste Processo Seletivo, bem como para os pacientes do HUGO.
- 5.5. A Proposta deverá estar rubricada, em todas as suas páginas, pelo representante legal da empresa Proponente, bem como devidamente assinada.
 - 5.5.1. O Proponente deverá anexar à sua Proposta os Atestados de Capacidade Técnica que possuir, desde que relacionados ao objeto deste Processo Seletivo.
 - 5.5.2. O Proponente deverá ainda fornecer a documentação referente a sua Proposta no formato PDF e gravada em mídia (PEN-DRIVE ou CD-ROM), a qual deverá ser inserida no Envelope – Proposta, antes de ser lacrado.
 - 5.5.3. A Proposta deverá conter todos os elementos necessários para a sua avaliação e julgamento pela Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, não sendo possível a posterior inclusão de dados, informações e/ou documentos.

6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. O Proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Proposta, a seguinte documentação de capacidade e qualificação técnica:
- 6.2. Pelo menos 03 (tres) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo em unidade hospitalar.
 - a) O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão contratante, CNPJ, assinatura

do representante legal da empresa e telefone para contato.

- b) O sócio ou gerente administrador da CONTRATADA, deverá comprovar formação acadêmica e pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

7. PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal e Fatura correspondentes, devendo a Contratada apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o nº do Contrato de Gestão (Instituto CEM e SES/GO), nº do Contrato de Prestação de Serviços com a contratada, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.4 abaixo, e apresentação de Relatório detalhado das atividades especificando: Relatório sintético com a quantidade de horas realizados e usuários atendidos, relatório quantitativo, relatório de produtividade mensal, relatório de produtividade por procedimento serviços executados no período, bem como memória de cálculo com o detalhamento do faturamento, separando: os Serviços de desenvolvimento, supervisão e governança de TI da unidade.
 - 7.1.1. O Relatório Mensal com o detalhamento das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo Instituto CEM.
- 7.2. O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL, INSS e IRPJ, e/ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- 7.3. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta-corrente bancária da empresa contratada, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada qualquer outra forma de pagamento.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a auditoria interna realizada em faturas diárias de cobranças de exames realizados, verificação das certidões de regularidade fiscal Municipal (sede da empresa contratada e do Município local da prestação de serviço), Estadual, Federal, Previdenciária, FGTS e Trabalhista (TST), exigidas em lei.
- 7.5. Os pagamentos estarão ainda condicionados ao devido e regular recebimento, por parte do Instituto CEM, do repasse financeiro devido pelo Parceiro Público Estado de Goiás, nos termos

do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.

7.5.1. Será vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor da empresa contratada, na hipótese de eventual atraso no pagamento, por parte do Instituto CEM, por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.5.2. Será vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento por ausência, insuficiência ou atraso do respectivo repasse financeiro pelo ente público estadual.

7.6. Auditoria interna do HUGO analisará o Relatório Mensal e atestará a nota fiscal/fatura emitidos pela empresa contratada, observando as exigências e requerimentos previstos neste Termo de Referência, no Contrato que será avençado e em eventuais instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

8. GLOSAS

8.1. A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial, defeituosa, insatisfatória com inconformidade dos serviços que resulte no aproveitamento de apenas parte do trabalho;
- b) Inexecução total ou execução defeituosa, insatisfatória com inconformidade dos serviços que resulte na perda total do trabalho;
- c) Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para execução dos serviços, ou utilização ou em qualidade ou em quantidade inferior a demanda;
- d) Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, independente da sua natureza.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A contratação terá período de vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do Contrato, estando vinculada ao Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, com observância ao art. 57 da Lei 8.666/93.
- 9.2. O Preço da Proposta poderá ser repactuado após **90 (noventa) dias**, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

10. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO CEM

- 10.1. Exigir da empresa contratada o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstas no Contrato que será celebrado.
- 10.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor da empresa contratada.
- 10.2.1. O Instituto CEM realizará a fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte da empresa contratada por meio de reuniões, relatórios, visitas “in loco”, inspeções, análise de documentos, diligências junto aos órgãos fiscalizadores, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues, bem como quaisquer outros procedimentos que se apresentem como necessários e efetivos para a verificação da regularidade dos serviços prestados conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2.2. O Instituto CEM poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede da empresa contratada, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas.
- 10.3. Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego dos profissionais disponibilizados pela empresa contratada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista, em especial a Lei no 6.019/74.
- 10.4. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela empresa

contratada em tempo hábil.

- 10.5. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com a empresa contratada.
- 10.6. Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.
- 10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 10.8. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pela empresa contratada, do objeto avençado, inclusive o descumprimento de metas, quando aplicável.
- 10.9. Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos ocasionados pela empresa contratada em desfavor do Instituto CEM, Poder Público Estadual e/ou terceiros.
- 10.10. Notificar e aplicar as multas previstas em Contrato em desfavor da empresa contratada quando houver o descumprimento dos termos e condições avençados.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 11.1. Adotar identificação com crachás e uniformes para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- 11.2. Manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes relacionadas a execução dos serviços objeto do presente termo de referência.
- 11.3. Providenciar, sempre que necessário, sob anuência da CONTRATANTE, alvarás e licenças relacionadas ao funcionamento do serviço, objeto do contrato.
- 11.4. Manter atualizado e salvaguardar os registros de atendimentos, das imagens e laudos dos usuários, considerando os prazos previstos em lei.
- 11.5. Respeitar a decisão do usuário do sistema público de saúde ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 11.6. Garantir atendimento igualitário aos usuários.
- 11.7. Dispor de uma equipe de tecnologia da informação disponível, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para dar suporte à operação
- 11.8. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos

os documentos que lhe forem solicitados.

- 11.9. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços.
- 11.10. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade.
- 11.11. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Contratante.
- 11.12. A CONTRATADA deverá garantir os registros no sistema de gestão integrada do Hospital (SOUL MV) para atendimento dos pacientes, geração de pedidos, realização dos exames e liberação dos resultados no sistema MV.
- 11.13. **A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso aos resultados dos exames executados para os pacientes pela internet**
- 11.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar faturas diárias atualizadas e disponíveis para Auditoria Interna efetuar devidas correções e ajustes de inconformidades.
- 11.15. A CONTRATADA deverá garantir que seus profissionais assinem digitalmente, em tempo hábil, os registros no prontuário eletrônico do paciente, após a realização de qualquer exame de imagem (Rx, Tc e Usg), ficando a mesma responsável caso o seu profissional assim não o faça.
- 11.16. Todos os exames deverão ser inseridos no SOUL MV, cumpridos os prazos estabelecidos.
- 11.17. **A CONTRATADA deverá se comprometer a cumprir com os indicadores, metas e análises referentes à gestão da qualidade do hospital.**
- 11.18. É proibida qualquer cobrança diretamente ou indiretamente ao paciente atendido de quaisquer valores decorrentes dos atendimentos prestados ou a serem prestados.
- 11.19. A CONTRATADA deverá participar dos treinamentos institucionais promovidos pela CONTRATANTE.
- 11.20. A CONTRATADA deverá comprovar a realização de, no mínimo, uma **atividade semestral** de educação permanente com os profissionais prestadores do serviço com a participação de, no mínimo, 60% dos profissionais escalados.
- 11.21. No que couber à sua área de atuação, a CONTRATADA fica vinculada às metas qualitativas e quantitativas do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 – GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentação dada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT-09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 23 de dezembro de 2021, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Saúde.
- 11.22. Executar os serviços previstos neste Termo de Referência dentro dos padrões de qualidade e

eficiência exigidos para as atividades, e com observância aos princípios da moralidade, transparência, impessoalidade, legalidade e eficiência.

- 11.23. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, capacidade e qualificação técnica dos profissionais e cumprimento da Proposta apresentada ao Instituto CEM.
- 11.24. Executar os serviços em atendimento aos interesses público e da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 11.25. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM.
- 11.26. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais ocasionados aos empregados, pacientes, bens e patrimônio do Instituto CEM e do Estado de Goiás.
- 11.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Contrato que será celebrado.
- 11.28. Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo Instituto CEM no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados.
- 11.29. Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução dos serviços objeto deste Termos de Referência.
- 11.30. Sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação do Instituto CEM, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 11.31. Substituir empregado/colaborador que, a critério do Instituto CEM, apresente comportamento inadequado ou não siga o Regulamento Interno do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO.
- 11.32. Manter seus profissionais sempre identificados durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.33. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho em relação aos profissionais disponibilizados na execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que se refere ao fornecimento e controle do uso de EPIs.
- 11.34. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execução do objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação de natureza tributária e trabalhista incidente.
- 11.35. Não empregar na execução do objeto deste Termo de Referência pessoal que não possua vínculo de emprego (CLT) e/ou relação de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista, observados os termos da Lei 6.019/74.
- 11.36. Provar, regularmente, a legalidade e regularidade da sua relação de trabalho com os profissionais

disponibilizados para a execução do objeto deste Termo de Referência.

- 11.37. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, em desfavor do Instituto CEM, proveniente da execução dos serviços constantes deste Termo de Referência.
- 11.38. A CONTRATADA deverá se atentar às legislações trabalhistas, garantindo o pagamento a seus funcionários, dos adicionais de insalubridade, conforme o art. 189 da CLT e NR 15, e periculosidade, nos moldes do art. 193 também da CLT, bem como NR 16. A CONTRATADA fixará os adicionais de acordo com o local individual de trabalho dos funcionários, bem como os riscos a que serão expostos.
- 11.39. Havendo alteração da condição de periculosidade ou insalubridade nas dependências onde serão executados os serviços, mesmo que seja após a assinatura do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a informar imediatamente ao Instituto CEM, encaminhando-lhe o competente laudo pericial que evidencie a mudança, sendo cabível alteração financeira do contrato para acrescer ou suprimir o seu valor, em razão das novas condições.
- 11.40. Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade empresarial e capacidade técnica, assim como de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 11.41. Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou a que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.42. Submeter-se a qualquer órgão público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 11.43. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo Instituto CEM em relação à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.44. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- 11.45. Comunicar imediatamente o Instituto CEM de todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.
- 11.46. Observar os termos da Lei nº 6.019/74.
- 11.47. Celebrar o Termo de Responsabilidade constante do ANEXO IV do processo de seleção.
- 11.48. Apresentar o Relatório Mensal dos serviços prestados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Instituto CEM não tem a obrigação de contratar integralmente o objeto deste Termo de Referência publicado, podendo optar pela contratação parcial dos serviços previstos.
- 12.2. O Instituto CEM poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://www.institutocem.org.br>.
- 12.4. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 12.5. O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.



Assinado de forma digital
por THADEU DE MORAIS
GREM BECKI

Thadeu Grembecki

Diretor Administrativo
Instituto CEM